



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Rosana Aparecida Esser, em conformidade com a Portaria nº. 805 de 07 de julho de 2017 informam que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**, conforme protocolo nº **0018.0017789/2017**, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e decreto 8.538 de 06/06/2015 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 15/01/2018 às 08h30min** estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 15/01/2018 às 09h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE VESTUÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO”**, conforme anexos deste edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 18.753,89 (dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme anexos deste Edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1886	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 3886	Material de Consumo
4.4.90.52.00 - 1886	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 3886	Equipamentos e Material Permanente
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

b) Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

c) Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

a) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para que possam exercer o direito de preferência, bem como de participação na forma da LC 123/2006 e LC 147/2014.

a.1) os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, **previamente**, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

a.2) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

a.3) poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital e,

a.4) não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

b) ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

b.1) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b.2) estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

b.3) tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

b.4) possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

6 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

- a) No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta;
- b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso;
- c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o **“valor global do lote”** estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação;
- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
- e) As propostas devem atender integralmente aos **anexos** deste edital;
- f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

7 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **anexos** deste edital;
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.**
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pela Pregoeira;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

- d)** Será considerada aceitável a proposta que:
- d.1)** atenda a todos os termos deste edital;
 - d.2)** contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
 - d.3)** constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) a Pregoeira excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;
- e)** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;
- f)** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema;
- g)** Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- h)** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance;
- i)** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pela Pregoeira, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**;
- j)** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

k) Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

l) Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos;

m) A Pregoeira poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;

n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

o) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados da Pregoeira **IMEDIATAMENTE**, via e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, ou se preferir, entregar ao Setor de Licitações, mediante protocolo de entrega:

o.1) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei de acordo com o item 8.1.2, deste edital;

o.2) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS) de acordo com o item 8.1.2, deste edital;

o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 8.1.2, deste edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

o.4) Proposta de preço, em conformidade com o item 8.2 deste edital;

p) E, POSTERIORMENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS/FOLDERES, SE FOR O CASO, PARA O ENDEREÇO: AVENIDA EMÍLIO JOHNSON, 360, CENTRO – CEP 83501-000 - ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, SETOR DE LICITAÇÕES, SOB PENA DE SER INABILITADO;

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site do Banco do Brasil, pois, poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, por tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

q) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contrarrazões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

r) Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente;

s) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

t) No caso de participação, no presente certame, de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar n. ° 123/2006, no tocante às aquisições públicas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

u) Caso a proposta mais bem classificada, nas hipóteses de não exclusividade, não seja apresentada por uma ME/EPP, e se houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% superior a melhor proceder-se-á da seguinte forma:

v) Após o encerramento da fase lances, o pregoeiro dará início a fase para oportunizar o exercício do direito de preferência a ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horário a serem informados após o encerramento da etapa de lances, no endereço eletrônico [...]

w) O novo valor proposto pela ME/EPP apta a exercer o direito de preferência nesta fase, deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do referido direito de preferência.

x) Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

y) Se houver propostas com valores iguais aos apresentados por ME/EPP, dentre aquelas no intervalo de até 5% superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como ME/EPP, será concedido o direito àquela proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar.

z) Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

8.1 - HABILITAÇÃO

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da presente licitação. (artigo 31 da Lei de Licitação e Contratos).
- d) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- e) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- f) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

h) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “b”, quais sejam balanço, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção do simples nacional emitido pelo site da receita federal do Brasil.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.
- c)** Prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar documentação que comprove seu enquadramento, sob a pena de perder o direito das condições previstas na Lei Complementar 123/06.
 - e.1)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar através do **Chat mensagem**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

8.1.3 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- b) Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme modelo anexo.
- c) Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital.
- d) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste Edital.
- e) Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar o os produtos dentro das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do INMETRO - Instituto de Pesos e Medidas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

8.1.5 - DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o **ANEXO III** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

8.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

a) Indicação do “**PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas em seus **anexos**. Para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais (Exemplo: R\$ 1,00).

b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega dos materiais.

d) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.

f) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

g) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.

h) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.

j) Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.

l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “pelo pregoeiro oficial”.

9 – DAS AMOSTRAS

a) O licitante vencedor **deverá apresentar amostras dos produtos juntamente com a documentação de habilitação**, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade.

b) As amostras dos produtos deverão ser **entregues no Departamento de Licitações**, identificado como: **AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE**, se for o caso;

c) As amostras serão encaminhadas para análise e não serão devolvidas.

10 - DOS PREÇOS

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

b) Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante, inclusive na instalação dos produtos fornecidos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

- c)** A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.
- d)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas mediante solicitação da Prefeitura no total ou em parte os produtos que não obedecerem às condições de qualidade, validade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.
- e)** Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, com defeitos, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.
- f)** Ao entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- g)** Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.
- h)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- i)** Responder única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciários, trabalhistas, fundiários,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

enfim por todas as obrigações e responsabilidades por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

j) Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

k) A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art. 71 Lei 8666/93).

l) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

m) A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

n) A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

o) A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

13 - DAS ENTREGAS

- a) O fornecimento deverá ser feito de forma total dos itens solicitados, não sendo possível a entrega fracionada.
- b) A entrega deverá ser feita nos dias de expediente da Prefeitura, e com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
- c) O prazo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.
- d) Os produtos deverão se entregues na **CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO**, Rua Miguel Muraski, nº 310 – bairro Jardim Rafaela - Almirante Tamandaré/PR, Telefone (41) 3657-1313.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

-
- e)** Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e a inspeção do INMETRO - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- f)** Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
- g)** Os custos de retirada, e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, ocorrerão por conta da licitante.
- h)** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 9/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, garantias e registros no INMETRO e outros.
- i)** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.
- j)** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
- k)** Por ocasião do recebimento do objeto licitatório, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.
- l)** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

m) A empresa vencedora será responsável pela instalação dos produtos, bem como o transporte dos mesmos, desde a fábrica até o local da entrega.

n) Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, considerando situações de embarques, desembarques, transportes, e estradas não pavimentadas.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal **IDENTIFICANDO O RECURSO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA CONVÊNIO 129/2015** no rodapé da nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa dos Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade, inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada ou decorrentes do contrato.

15 - DO REAJUSTE

a) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

- b)** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.
- c)** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- d)** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

- a)** O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo dos servidores **LILIAN DOMANSKI, CPF 003.956.069-42** e **MAURO BENTHEIN CAVICHIOLO, CPF 509.080.739-68** e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura, Sra. **VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES, CPF 964.836.289-00**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.
- b)** A Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;
- c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;
- b) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (<http://www.licitacoes-e.com.br>) campo de mensagem;
- c) **E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>.**
- d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;
- f) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;
- g) O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias e o de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

h) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;

i) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, **até 03 (três) dias** antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão;

j) Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

k) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

l) O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo, incorrerá nas penas do art.87 da lei 8.666/93, podendo até mesmo ter suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATATAÇÃO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
 - b.1) em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

20 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- c) As impugnações deverão se dar de forma expressa, devidamente fundamentadas e protocoladas no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- d) Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- e) Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- f) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- g) A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

h) Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

i) Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob a pena de não conhecimento.

j) Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, destinado ao setor de licitação, sendo que não será aceito em hipótese alguns recursos apresentados de outra forma ou intempestivamente.

k) Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

l) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do "Pregoeiro Oficial".

m) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

n) É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

o) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

p) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.

q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

r) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

s) A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

t) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Das Especificações, quantidades e Formação de preços.
03	Anexo III	Modelo de Procuração
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
06	Anexo VI	Minuta de Contrato

D) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA APARECIDA ESSER

Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. *“Contratação de Empresas para Aquisições de Vestuários e Eletrodomésticos para a CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO, conforme cópia da planilha detalhada do Convênio nº 129/2015, deliberações nº 022/2013 e 037/2014 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Modalidade “Acolhimento Institucional”, conforme descritivos.*

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Assegurar às crianças e adolescentes o direito a convivência familiar e comunitária harmoniosa, facilitadora do pleno desenvolvimento cognitivo emocional e afetivo.

A proposta do projeto de trabalhar com crianças/adolescentes especialmente bebês filhos de usuários de substâncias psicoativas, e a utilização dos 30% do recurso na capacitação e formação continuada dos profissionais da casa de passagem tem como objetivo melhorar o atendimento que já está sendo realizado e incluir a participação ativa dos cuidadores que estão diretamente ligados as crianças/adolescentes acolhidos.

O acolhimento de crianças/adolescentes da Casa de passagem Irmã Severina Seraglio é feito através do encaminhamento realizado pelo Sistema de Garantia de Direitos, tais como: Conselho Tutelar, Justiça da Infância e Juventude e Ministério Público.

O acolhimento é feito pelos profissionais que trabalham diretamente com a criança/adolescente. A atitude é receptiva e acolhedora no momento da chegada, durante o processo de adaptação e permanência.

Na chegada é apresentado à criança/adolescente o espaço físico, inclusive o seus aposentos, e atendidas suas necessidades básicas de vestimenta higiene, alimentação e outros.

O atendimento individual com a equipe técnica é sempre levando em consideração o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo da criança/adolescente.

Outro aspecto é preservar a vida da criança/adolescente, utilizando a mesma rede de educação, saúde, cultura, esporte e lazer à qual fazia parte antes do acolhimento. Bem como inclui-los em atividades que possam continuar frequentando após a reintegração familiar.

*Para a realização do projeto é necessário à substituição de equipamentos e a aquisição de novos, inclusive de **vestuários** para melhorar os serviços prestados aos bebês, crianças e adolescentes e suas famílias. Além da capacitação e formação continuada para todos os profissionais diretamente ligados a estes bebês/crianças/adolescentes e familiares.*

Esclarece-se que tais itens são indispensáveis, a não aquisição poderá comprometer o projeto e o atendimento as crianças e adolescentes acolhidas na Instituição por determinação Judicial sendo este equipamento de auto rotatividade.

2.2 DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

*A compra destes vestuários e eletrodomésticos será realizada com recurso **financeiro do FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – CONVENIO 129/2015– Banco** Caixa Econômica Convênio nº: 129/2015 – Crescer em Família Ag.: 2863 - C/C.: 176-4 vinculados e repassados para o Município de Almirante Tamandaré para custear as despesas desses programas e departamentos. Ressaltando que os valores dos bens a serem adquiridos encontram-se em planilha, aprovados pelo plano de trabalho nº protocolo 12.018.930-1 pela diretoria geral SEDS- Secretaria Estadual e Desenvolvimento Social, dispensando a cotação de preço. Salientamos ainda que todos os programas solicitantes disponham de saldo em conta para realizar as aquisições almejadas e que a não utilização destes recursos poderá acarretar no bloqueio dos repasses e na devolução dos valores repassados pelo Município de Almirante Tamandaré.*

2.3 - DO VALOR ESTIMADO

*O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 18.753,89 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)***

3. DA ABRANGÊNCIA:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

3.1 – Atendimento a CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO, conforme cópia da planilha detalhada do Convênio nº 129/2015, deliberações nº 022/2013 e 037/2014 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Modalidade “Acolhimento Institucional”.

4. DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO:

VESTUÁRIOS:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QDE DE ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Calcinha Infantil de malha P /M/G - Pacote com 03 unidades.	10	25,00	250,00
2	Calcinha de algodão adulto cintura baixa P/M/G/GG- - Pacote com 03 unidades.	40	10,00	400,00
3	Sutiã de meia taça com bojo P/M/G ou 40/42/44- Sutiã em tecido 100% algodão, com recorte anatômico no seio - Cor : Areia/Bege.	20	40,00	800,00
4	Cueca infantil de malha P/M/G (pacotes com três unidades de cada tamanho) - Kit composto por três cuecas, com elástico nas extremidades. Confeccionada em malha (100 % Algodão).	12	25,00	300,00
5	Meia infanto juvenil branca -, com punho do calcanhar franzido com elástico, cano médio. Composição: Meia color: 80% Algodão / 18% Poliamida / 02% Elastodieno Mescla: 70% Algodão / 18% Poliamida / 10% Poliéster / 2% Elastodieno.	15	10,00	150,00
6	Meia soquete para bebe- Modelo Cano Médio Material Mista Design desenhos diversos Punho Sim.	15	10,00	150,00
7	Meia soquete adulto branca - Material Algodão Composição 76% Algodão/ 21% Poliamida/ 03% Elastodieno Cor Branco.	31	10,00	310,00
8	Pijama infantil de malha feminino (06 a 08 anos)- Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster,	5	50,00	250,00
9	Pijama infantil de malha masculino (06 a 08 anos)- Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster.	5	50,00	250,00
10	Pijama infantil de malha feminino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster,	5	50,00	250,00
11	Pijama infantil de malha masculino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster,	5	50,00	250,00
12	Pijama infantil de malha feminino (10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster,	5	50,00	250,00
13	Pijama infantil de malha masculino (10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster,	5	50,00	250,00
14	Pijama de malha adulto feminino P/M/G - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster,	10	70,00	700,00
15	Pijama de malha adulto masculino P/M/G. Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster,	5	70,00	350,00
16	Chinelos. Material: Borracha. Tamanhos diversos	20	22,00	440,00



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade
 Secretaria Municipal de Administração

17	Conjunto de moletons (0 a 02 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex,	5	85,00	425,00
18	Conjunto de moletons (03 a 05 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex,	5	85,00	425,00
19	Conjunto de moletons de (05 a 10 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex,	10	115,00	1.150,00
20	Conjunto de moletons (11 a 15 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex,	10	115,00	1.150,00
21	Conjunto de moletons (16 a18anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex,	10	115,00	1.150,00
22	Jaquetas de nylon forradas feminina (P/M/G) - Composição 100% Poliéster,	10	115,00	1.150,00
23	Par de tênis rosa com preto (35,36,37)	10	100,00	1.000,00
24	Par de tênis preto unissex numeração (28/30/32/34/36/38)	12	100,00	1.200,00
TOTAL				13.000,00

ELETRODOMÉSTICOS:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QDE DE ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira frost free na cor branca 100V ; 405 L	1	2.200,00	2.200,00
2	Frigobar para lactário 120 litros 110V na cor branca	1	1.500,00	1.500,00
3	Duto inox para coifa industrial 1 mt	1	500,00	500,00
4	Exaustor elétrico 300mm 110/220w	1	650,00	650,00
5	Chapéu Chinês para a Coifa e m aço galvanizado	1	407,89	407,89
TOTAL				5.257,89

UTILIDADES DOMÉSTICAS:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QDE DE ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa Térmica 10 litros em pvc	1	70,00	70,00
2	Estante para frutas de plástico resistente, 4 andares e com rodinhas.	3	142,00	426,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

	TOTAL		496,00
--	--------------	--	---------------

5. DOS PREÇOS E PRODUTOS

5.1 Nos preços propostos deverão ser considerados pelos licitantes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, fretes, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.2 - Os produtos descritos nos Anexos deste termo de referência deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser substituídos o mais breve possível aqueles fora das especificações ou que apresentarem defeitos, para não causar nenhum constrangimento a esta Secretaria.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante em no mínimo 40% (quarenta por cento) ao objeto deste certame licitatório;

6.2 - Apresentação da ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com a especificação técnica deste termo;

6.3 – Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar o os produtos dentro das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do INMETRO - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 – Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal **IDENTIFICANDO O RECURSO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA CONVÊNIO 129/2015** no rodapé da nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

a) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

a.1) fatura/nota fiscal detalhada dos produtos e com a seguinte observação: **“PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Convênio nº 129/2015 SEDS/CEDCA/FIA - , deliberações nº 022/2013 e 037/2014 – CEDCA/PR”**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura.

a.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

a.3) cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas;

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

c) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento deverá ser feito de forma total dos itens solicitados, não sendo possível a entrega fracionada.

8.2. A entrega deverá ser feita nos dias de expediente da Prefeitura, e com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.

8.4. Os produtos deverão se entregues na Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio na rua Miguel Muraski 310 Jardim Rafaela em Almirante Tamandaré-Pr. Telefone 41 3657-1313.

8.5. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e a inspeção do INMETRO - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

8.6. Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8.7. Os custos de retirada, e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, ocorrerão por conta da licitante.

8.8. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 9/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, garantias e registros no INMETRO e outros.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

9.1. O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e de execução de até no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados respeitados os disposto no art. 57 da Lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

10.2. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.

10.3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.

10.4. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas mediante solicitação da Prefeitura no total ou em parte os produtos que não obedecerem às condições de qualidade, validade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

10.5. Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, com defeitos, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

10.6. Ao entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

10.7. Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.

10.8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.9. Responder única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, enfim por todas as obrigações e responsabilidades por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

10.10. Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.11. A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art 71 Lei 8666/93).

10.12. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

10.13. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

10.14. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

10.15. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo dos servidores **LILIAN DOMANSKI, CPF 003.956.069-42** e **MAURO BENTHEIN CAVICHIOLLO, CPF 509.080.739-68** e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura, Sr^a **VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES, CPF 964.836.289-00**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

11.2. A Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.

11.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12. AMOSTRA:

12.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos produtos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo estipulado pela Pregoeira e sua Equipe ou pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, identificado como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

12.3. As amostras serão encaminhadas para análise e não serão devolvidas.

13. DA ENTREGA

A empresa vencedora será responsável pela entrega dos produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o encaminhamento do empenho. A entrega será efetuada na Rua Miguel Muraski 310 Jardim Rafaela 310 – Almirante Tamandaré-Pr. Telefone 41 3657-1313.

Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2017.

Viviane Salete Loureiro Rodrigues
Secretária Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - VESTUÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Calcinha Infantil de malha P /M/G - Pacote com 03 unidades.	10		R\$ 25,00	R\$ 250,00
2	Calcinha de algodão adulto cintura baixa P/M/G/GG- - Pacote com 03 unidades.	40		R\$ 10,00	R\$ 400,00
3	Sutiã de meia taça com bojo P/M/G ou 40/42/44- Sutiã em tecido 100% algodão, com recorte anatômico no seio - Cor : Areia/Bege.	20		R\$ 40,00	R\$ 800,00
4	Cueca infantil de malha P/M/G (pacotes com três unidades de cada tamanho) - Kit composto por três cuecas, com elástico nas extremidades. Confeccionada em malha (100 % Algodão).	12		R\$ 25,00	R\$ 300,00
5	Meia infanto juvenil branca -, com punho do calcanhar franzido com elástico, cano médio. Composição: Meia color: 80% Algodão / 18% Poliamida / 02% Elastodieno Mescla: 70% Algodão / 18% Poliamida / 10% Poliéster / 2% Elastodieno.	15		R\$ 10,00	R\$ 150,00
6	Meia soquete para bebe- Modelo Cano Médio Material Mista Design desenhos diversos Punho Sim.	15		R\$ 10,00	R\$ 150,00
7	Meia soquete adulto branca - Material Algodão Composição 76% Algodão/ 21% Poliamida/ 03% Elastodieno Cor Branco.	31		R\$ 10,00	R\$ 310,00
8	Pijama infantil de malha feminino (06 a 08 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster.	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00
9	Pijama infantil de malha masculino (06 a 08 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster.	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

10	Pijama infantil de malha feminino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster.	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00
11	Pijama infantil de malha masculino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster.	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00
12	Pijama infantil de malha feminino (10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster.	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	Pijama infantil de malha masculino (10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster.	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00
14	Pijama de malha adulto feminino P/M/G - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster.	10		R\$ 70,00	R\$ 700,00
15	Pijama de malha adulto masculino P/M/G. Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster.	5		R\$ 70,00	R\$ 350,00
16	Chinelos. Material: Borracha. Tamanhos diversos.	20		R\$ 22,00	R\$ 440,00
17	Conjunto de moletons (0 a 02 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex.	5		R\$ 85,00	R\$ 425,00
18	Conjunto de moletons (03 a 05 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex.	5		R\$ 85,00	R\$ 425,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

19	Conjunto de moletons de (05 a 10 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex.	10		R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
20	Conjunto de moletons (11 a 15 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex.	10		R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
21	Conjunto de moletons (16 a 18anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex.	10		R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
22	Jaquetas de nylon forradas feminina (P/M/G) - Composição 100% Poliéster.	10		R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
23	Par de tênis rosa com preto (35,36,37).	10		R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
24	Par de tênis preto unissex numeração (28/30/32/34/36/38).	12		R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$ 13.000,00	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Geladeira frost free na cor branca 100V ; 405 L	1		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	Frigobar para lactário 120 litros 110V na cor branca	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Duto inox para coifa industrial 1 mt	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Exaustor elétrico 300mm 110/220w	1		R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	Chapéu Chinês para a Coifa e m aço galvanizado	1		R\$ 407,89	R\$ 407,89
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				R\$ 5.257,89	

LOTE 03 – UTILIDADES DOMÉSTICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolsa Térmica 10 litros em pvc	1		R\$ 70,00	R\$ 70,00
2	Estante para frutas de plástico resistente, 4 andares e com rodinhas.	3		R\$ 142,00	R\$ 426,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				R\$ 496,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 18.753,89
-------------------------------	----------------------



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____
Nome: _____
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. __/2017, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____

Nome: _____

Função: _____



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____

Nome: _____

Função: _____



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017
DE QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pela Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura, a Senhora **VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES**, portadora do RG nº **58.293.202 - SSP/PR** e CPF. nº **964.836.289-00**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré/Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu sócio (a) _____, Sr(a), _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017 – PMAT**, protocolizado sob nº **0018.0017789/2017**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE VESTUÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO”**, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias e o de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1.O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1.nota fiscal **IDENTIFICANDO O RECURSO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA CONVÊNIO 129/2015** no rodapé da nota fiscal para liquidação e pagamento.

2.Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, referente ao mês imediatamente anterior.

3.Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pelas mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SEC. MUN. DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1886	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 3886	Material de Consumo
4.4.90.52.00 - 1886	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 3886	Equipamentos e Material Permanente
10.02	SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
10.01	SEC. MUN. DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ENTREGAS

1. O fornecimento deverá ser feito de forma total dos itens solicitados, não sendo possível a entrega fracionada.
2. A entrega deverá ser feita nos dias de expediente da Prefeitura, e com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
3. O prazo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.
4. Os produtos deverão ser entregues na Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, Rua Miguel Muraski, 310 - Jardim Rafaela - Almirante Tamandaré-Pr. - Telefone (41)- 3657-1313.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

-
- 5.** Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e a inspeção do INMETRO - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
 - 6.** Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
 - 7.** Os custos de retirada, e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, ocorrerão por conta da licitante.
 - 8.** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 9/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, garantias e registros no INMETRO e outros.
 - 9.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.
 - 10.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
 - 11.** Por ocasião do recebimento do objeto licitatório, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.
 - 12.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

13. A empresa vencedora será responsável pela instalação dos produtos, bem como o transporte dos mesmos, desde a fábrica até o local da entrega.

14. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, considerando situações de embarques, desembarques, transportes, e estradas não pavimentadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

2. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante, inclusive na instalação dos produtos fornecidos.

3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.

4. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas mediante solicitação da Prefeitura no total ou em parte os produtos que não obedecerem às condições de qualidade, validade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

5. Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, com defeitos, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

6. Ao entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

7. Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.

8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9. Responder única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, enfim por todas as obrigações e responsabilidades por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

10. Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

11. A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art. 71 Lei 8666/93).

12. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

13. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

14. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

15. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 2.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- 4.** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 5.** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 6.** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

- 1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.
- 5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 7.1** Advertência.
 - 7.2** Multa.
 - 7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo dos servidores **LILIAN DOMANSKI, CPF 003.956.069-42** e **MAURO BENTHEIN**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

CAVICHIOLO, CPF 509.080.739-68 e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura, Sra. **VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES, CPF 964.836.289-00**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de ____ de 2017.

VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Família,
Desenvolvimento Social e Cultura.

NOME DA EMPRESA
Empresa Contratada